

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Nº. 71, DE 19 JULHO DE 2023

ASSUNTO: O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 12 DE JULHO DE 2023, o qual dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Nova Andradina – MS, e dá outras providências.

RELATORES: Pedro Gomes Soares – PSD

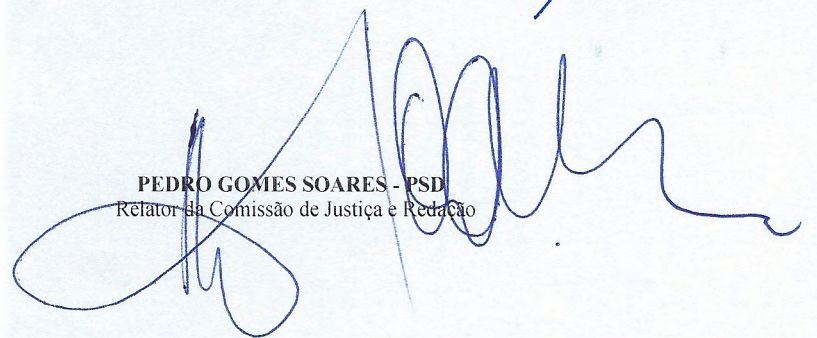
HISTÓRICO: O "SIM" (Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Nova Andradina – MS) atualmente encontra amparo na Lei Municipal 1.030/2011. Contudo, a integração do Município de Nova Andradina com o Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE faz com que haja uma padronização da legislação dos municípios que o compõe (atualmente 16) a fim de que os produtos possam ser comercializados em todos eles de maneira regular e não só no município de Nova Andradina – MS.

CONCLUSÃO: Após análise do teor, do mérito do Projeto e observação dos princípios constitucionais, de acordo com o parecer Jurídico **303/2023** desta casa de Leis, esta Comissão se coloca favoráveis à sua tramitação.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de Julho de 2023.


SANDRO ROBERTO HOICI – Sem Partido
Presidente da Comissão de Justiça e Redação


PEDRO GOMES SOARES - PSD
Relator da Comissão de Justiça e Redação


MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO -MDB
Membro da Comissão de Justiça e Redação